



**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSBORDO, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS NOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES
DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO
HORIZONTE E COLAR METROPOLITANO,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO
REGIONAL, E A EMPRESA METROPOLITANA
DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. - EMTR.**

- (i) **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**, com sede na rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 14º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, bairro Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.097/0001-02, representada por seu Secretário, **MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA**, neste ato denominado **PODER CONCEDENTE**; e
- (ii) **A EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. — EMTR**, com sede na rodovia BR 040, km 505,3, bairro Vale das Acácias, CEP 33830-123, Ribeirão das Neves/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.385/0001-60, representada por seu Diretor Presidente, Sebastião da Costa Pereira Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 469.801.487-53, registrado no CREA-RJ sob o nº 831.004.615, residente na rodovia MG-5, s/n, km 8,1 - parte, General Carneiro, Sabará/MG e pelo seu Diretor Wânia Pinheiro Magalhães, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 01-025568/D, expedida pelo CRA-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.286-36, residente, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Sendo o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA doravante designados, individualmente, como "Parte", e, em conjunto, "Partes".

RESOLVEM celebrar este DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ("CONTRATO"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da suspensão do CONTRATO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do presente instrumento, podendo este prazo ser prorrogado, nos limites da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Fica mantida, ininterruptamente, a suspensão contratual estabelecida desde o 3º Termo Aditivo até a presente data, acrescida do período de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DO CONTRATO

O prazo de vigência inicial do CONTRATO, de 30 (anos), previsto na cláusula 6.1 do referido instrumento, será acrescido do prazo integral de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO que não forem modificadas expressamente por este instrumento, ressalvada a suspensão das obrigações constantes nas cláusulas 23º e 24º.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito e publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Belo Horizonte, 20 de maio de 2019.

Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Sebastião da Costa Pereira Neto
Empresa Metropolitana de Tratamento de Resíduos S.A. – EMTR:

Wânia Pinheiro Magalhães
Empresa Metropolitana de Tratamento de Resíduos S.A. – EMTR

TESTEMUNHAS:

Nome: Emanuel K. Mantim
CPF/MF: 017.729.046-02
RG: M6017019

Nome: Nathalia Teles de Andrade
CPF/MF: 121.721.646-40
RG: M6 18.882.541

